



Revista Processus de Estudos de Gestão, Jurídicos e Financeiros

ISSN: 2237-2342 (impresso)

L-ISSN: 2178-2008 (on-line)

Ano VII, Vol.VII, n.25, jan./mar., 2016.

Tramitação editorial:

Data de submissão: 30/01/2016.

Data de reformulação: 15/02/2016.

Data de aceite definitivo: 28/02/2016.

Data de publicação: 20/03/2016.

**MOSAICO REFLEXIVO SOBRE O  
FINANCIAL REPORTING E O  
PROCESSO DE CONVERGÊNCIA ÀS  
NORMAS INTERNACIONAIS DE  
CONTABILIDADE**

**Kézia Alessandra F. Cunha da Costa**

Aluna do Curso de Ciências Contábeis da  
Faculdade Processus.

**Tiago José Gonzaga Borges**

Mestre em Ciências Contábeis – Programa  
Multiinstitucional e Inter-regional de Pós-  
graduação em Ciências Contábeis UnB /  
UEPB / UFRN; Coordenador do Curso de  
Ciências Contábeis da Faculdade Processus

## MOSAICO REFLEXIVO SOBRE O FINANCIAL REPORTING E O PROCESSO DE CONVERGÊNCIA ÀS NORMAS INTERNACIONAIS DE CONTABILIDADE<sup>1</sup>

Kézia Alessandra F. Cunha da Costa<sup>2</sup>  
Tiago José Gonzaga Borges<sup>3</sup>

### 1. INTRODUÇÃO

A contabilidade é uma ciência social aplicada amplamente influenciada pelo ambiente no qual está inserida. Portanto, cabe ressaltar que, dadas as mudanças no processo evolutivo da humanidade, a contabilidade precisa acompanhá-las. Choi e Muller (2008) sinalizam que os passos de evolução da contabilidade se iniciaram mais enfaticamente com a presença das Cidades Estado da Itália nos séculos XIV e XV. Assim, a formulação método das partidas dobradas teve um campo mais fértil para ser compilado. Cumpre salientar que já existiam alguns estudos acerca do tema, porém nada formalizado em termos de publicação, tampouco passível de ampla difusão.

Ademais, após o momento de repercussão da obra de Luca Bartolomeo de Pacioli que continha apenas um capítulo sobre contabilidade, iniciou-se um novo processo de maturação da ciência social aplicada chamada contabilidade. Nesse contexto, mais tarde, surgiram modelos de práticas contábeis de acordo com realidades geográficas, econômicas, culturais e sociais diferenciadas. Porquanto algumas referências de modelos logo se

firmaram, mas duas obtiveram maior representatividade, quais sejam: modelo da Europa Continental e o Anglo-Saxão.

O esforço para compreender o atual cenário global da contabilidade tem como pressupostos as especificidades dos sistemas contábeis - financial reporting. Seguindo essa temática é preciso fazer referência às características estruturais e regulatórias dos modelos para que seja possível entender suas dinâmicas. Após o término da Segunda Guerra Mundial, o ambiente ficou mais propício para o desenvolvimento de relações econômicas entre diversos países. Afinal, após grandes perdas, os países tinham suas capacidades de produção e desenvolvimento muitas vezes reduzidas a níveis alarmantes.

Na esteira dessas evidências, a contabilidade internacional eclodiu em um momento de maior maturação do processo de globalização e integração econômica. O anseio do mercado pela harmonização das demonstrações financeiras e pela busca de uma linguagem única e inteligível que proporcionasse transparência e comparabilidade das informações contábeis deu origem à sua existência.

A Ciência Contábil data de períodos bastante anteriores à civilização moderna. Sua evolução sempre foi pautada pela produção de insumos para a tomada de decisão. No entanto, há que se destacar que a convergência das normas internacionais de contabilidade tem atuado como um catalizador para o desenvolvimento de empresas e suas relações comerciais além das fronteiras de seus países – outrora vistas como intransponíveis, justamente pelas diferenças nos financial reporting.

O que se percebe nesse contexto é que uma linguagem contábil unificadora passa a ser elemento fundamental para que os chamados

1 Reflective mosaic on the Financial Reporting and the process of convergence to International Accounting Standards

2 Aluna do Curso de Ciências Contábeis – Faculdade Processus; keziacunha77@yahoo.it

3 Mestre em Ciências Contábeis – Programa Multiinstitucional e Inter-regional de Pós-graduação em Ciências Contábeis UnB / UFPB / UFRN; Coordenador do Curso de Ciências Contábeis – Faculdade Processus; tiagoborges@institutoprocesso.com.br

recursos “sem pátria” possam circular livremente entre vários países, por meio de investimentos em empresas dos mais variados seguimentos. À luz desse contexto, é possível conceber a ideia de que elementos atinentes aos sistemas contábeis dos países, em suas várias ramificações de significado, devem ser considerados para que possa haver adesão às normas internacionais de contabilidade.

Todavia, a necessidade de convergir para normas que possuam padrões elevados de qualidade e transparência – os quais edificam pilares para a construção de uma linguagem universal dos negócios, bem estruturada – acaba por enfrentar entraves políticos, econômicos e sociais, e, até mesmo, a combinação dos três elementos. Walton (2003) materializa em seu comentário as diferenças de significação de elementos que constituem o financial reporting dos países:

*A compreensão de regras internacionais é muito difícil porque as regras têm diferentes significados: na Alemanha, tudo é proibido a menos que esteja explicitamente previsto na lei, enquanto que na Inglaterra, tudo é permitido a menos que esteja explicitamente proibido em lei. No Irã, tudo é proibido, mesmo que esteja permitido na lei enquanto que na Itália tudo é permitido, especialmente se é proibido.*

Nesse sentido, o entendimento da contabilidade internacional perpassa a contextualização dos sistemas contábeis dos países, inclusive em aspectos culturais, políticos e sociais.

## **2. SISTEMAS CONTÁBEIS: MODELO ANGLO SAXÃO E MODELO EUROPEU-CONTINENTAL**

A evolução do sistema econômico levou à definição de dois modelos de desenvolvimento

capitalista: Modelo Anglo Saxão e Modelo Europeu-Continental.

O modelo Anglo-Saxão, adotado por países como a Grã-Bretanha, Austrália, Nova Zelândia, EUA, África do Sul, Cingapura, entre outros, caracteriza-se pela prevalência do uso de capital de risco para financiar o desenvolvimento econômico. Possui como características: profissão contábil forte e atuante, um sólido mercado de capitais, pouca influência do governo na definição de práticas contábeis, além de buscar reduzir a assimetria informacional nas demonstrações financeiras visando a seus investidores e outros stakeholders (NIYAMA, 2005). Este sistema é mais inclinado ao risco e inovação e objetiva fornecer informações contábeis úteis e fidedignas para a tomada de decisão. Pode-se dizer que a “essência sobre a forma” é tida como fundamento deste modelo Anglo-Saxão (MARTINS, 2005).

O modelo Europeu-Continental é composto por países como a França, a Itália, a Alemanha, o Japão e países da América do Sul, entre outros, e se caracteriza pela prevalência de recursos alheios ao mercado de ações. A sua principal fonte de captação de recursos é o sistema bancário ou governo. Possui como características: profissão fraca e pouco atuante, forte interferência governamental no estabelecimento de padrões contábeis, o que avilta a sua natureza fiscal. As demonstrações financeiras buscam atender primeiramente aos credores e ao governo em vez dos investidores (NIYAMA, 2005). Pode-se dizer que o modelo Europeu-Continental tem por primazia a “forma sobre a essência”, como exposto por MARTINS (2004):

Os modelos sempre foram os seguintes: quem manda é o governo, através dos poderes Executivo e Legislativo. Dentro desse prisma, o usuário principal sempre foi o credor e o referencial conceitual dessa normatização é o Princípio do Conservadorismo. O outro

referencial é o de image fidèle (no sentido de fiel à lei e não à essência econômica). No caso do code-law, há outra característica básica: o modelo é o de regras detalhadas ao máximo (rules oriented). Mais adiante, transformou-se o Fisco num grande usuário da contabilidade nesses países e em muitos deles, principalmente nos latinos, acabou por se firmar no principal.

Com intuito de sintetizar os elementos que materializam os sistemas contábeis é apresentado o Quadro 01 cujas linhas mestras estão divididas em fatores culturais e fatores econômicos, considerando, inclusive, algo fundamental para entender vários aspectos da formação de um país – a herança colonial estudada por Nobes (1998).

**Quadro 01** – Sistematização dos modelos de sistemas contábeis

O que diferencia os modelos?		ANGLO-SAXÃO	EUROPA CONTINENTAL
Fatores Culturais	Sistema Jurídico (Ball, Kathari e Robin, 2000, p. 1-5)	<i>Common law</i>	<i>Code law</i>
	Herança Colonial (Nobes, 1998, p. 170)	Dominante	Dominado
Fatores econômicos	Fontes de financiamento (Nobes, 1998, p. 166)	Investidor ( <i>shareholder</i> )	Credor Governo
	Estrutura de Capital (Nobes, 1998, p. 178)	Forte <i>equity-outsider</i>	Fraco <i>equity-outsider</i>

**Fonte:** elaborado pelos autores.

## 2.1. ADOÇÃO DAS NORMAS INTERNACIONAIS DE CONTABILIDADE E UM POSSÍVEL GERENCIAMENTO DE RESULTADOS

No que diz respeito à adoção das normas internacionais, é importante destacar a discussão a respeito de modelos de normatização baseados em regras ou em princípios. O padrão do International Accounting Standards Board (IASB) concebe a ideia de que os princípios devem nortear o exercício profissional, gerando, portanto, mais discricionariedade por parte dos profissionais. Todavia, é importante destacar que o Financial Accounting Standards Board (FASB), primeiramente visto como adepto de uma estrutura conceitual, ainda possui elementos rascunhados pelo conjunto de regras, mesmo havendo pressão para um alinhamento ao IASB (ALEXANDER, JERMAKOWICZ, 2006; DANTAS et al., 2010).

Já no caso de um conjunto de normas baseado em regras o ponto principal a ser discutido é o estabelecimento de linhas claras para mitigar eventuais problemas de interpretação (ALEXANDER, JERMAKOWICZ, 2006). A questão é que, em determinados casos, um detalhamento excessivo de regras pode não compreender as atualizações pelas quais o mercado e a atividade profissional contábil podem passar. Outra crítica recorrente está alinhada ao fato de um conjunto de normatização baseado em regras diminuir a qualidade dos relatórios contábeis.

À luz da discussão de normatização baseada em regras ou em princípios surge outro aspecto proveniente da flexibilização do julgamento profissional: a abertura de espaço para o gerenciamento de resultados. Existe uma discussão profunda sobre essa temática, inclusive com estudos empíricos, os quais possuem diferentes conclusões. A primeira frente de autores considera que adoção ao padrão do IASB – baseado em princípios – aumenta o gerenciamento em virtude da flexibilização (ELBANNAN, 2010; LEUZ et al., 2003; KLANN e BEUREN, 2012).

Em outra via, os resultados das pesquisas indicaram que a adoção de um padrão alicerçado em princípios, na verdade aumentaria a qualidade dos relatórios contábeis, portanto reduzindo os níveis de gerenciamento de resultados (BARTH et. al. 2008; CHEN et. al., 2010; IATRIDIS, 2010; LEUZ e VERRECHIA, 2000). Sob essa ótica, salienta-se que não há uma linha pacífica a respeito dos impactos da adoção das normas internacionais em relação a um possível gerenciamento de resultado, o que enseja estudos empíricos específicos para testar hipóteses em diferentes seguimentos, bem como em países distintos.

### **3. SISTEMA LEGAL VIGENTE NO MODELO ANGLO-SAXÃO E NO MODELO EUROPEU-CONTINENTAL**

É consenso entre os autores, Elliot e Elliot (2002), Saudagaran (2004), Radebaugh e Gray (2002), Nobes (1998) e Belkaoui (2000), que as características e os tipos de Sistema Legal classificam-se em: Common-Law (visão não legalista), presente nos países que adotam o modelo Anglo-Saxão, ou Code-Law (visão legalista), presente nos países que adotam o modelo Europeu-Continental.

O Sistema legal classificado como Common-law é predominante em países como Grã-Bretanha, EUA, Canadá, Austrália, Nova Zelândia, onde não é necessário detalhar as regras a serem aplicadas, apesar de nos Estados Unidos existirem normas indicando scripts a serem seguidos em determinadas situações.

Presume-se que esse ambiente subjetivo e flexível das normas contábeis, onde não há necessidade latente de detalhamento das regras, seja propício para inovações e criatividade. A subjetividade é fruto de uma natureza difícil de mensurar, classificar e reconhecer. Já a flexibilidade possibilita ao profissional contábil liberdade de julgamento durante o processo de

elaboração e divulgação das demonstrações financeiras. Desta forma, a ausência de transparência e inteligibilidade da informação pode permitir burlar e manipular os valores, dando origem à contabilidade criativa, discutida de maneira mais ampla como gerenciamento de resultados. Segundo Naser (2003), “a contabilidade criativa é o resultado da transformação das cifras contábeis de aquilo que realmente são para aquilo que aqueles que a elaboram desejam, aproveitando-se das facilidades que as normas existentes proporcionam, ou mesmo ignorando-as.”

O Sistema legal classificado como Code-law é predominante em países como Alemanha, França e Japão. Essa doutrina caracteriza-se pelo elevado grau de detalhamento das regras a serem cumpridas. Em razão de sua natureza excessivamente detalhada e formalizada, este sistema legalista não propicia flexibilidade no julgamento profissional. No sistema Code-law o Estado utiliza-se da contabilidade, de forma mais enfática, como instrumento de arrecadação.

Por oportuno, é importante destacar que o gerenciamento de resultados citado anteriormente não é uma característica exclusiva de um conjunto de normas que preceitua maior julgamento profissional do contador. Ao contrário do que se pensa, a existência de muitas regras não estabelece necessariamente o cerceamento de práticas oportunistas. No contexto brasileiro, por exemplo, Borges et al. (2014) concluíram que a convergência às normas internacionais reduziu as práticas de gerenciamento de resultado no setor de energia elétrica do Brasil, o que contradiz a ideia que o padrão do IASB promoveria maior gerenciamento de resultados para esse ramo. A partir da discussão entre normas internacionais e o financial reporting dos países visualiza-se que as características dos sistemas devem ser consideradas para os estudos nessa área, sobretudo empíricos.

#### 4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A discussão sobre o financial reporting dos países está imbricada em um mosaico de elementos, os quais podem afetar direta ou indiretamente no processo de convergência às normas internacionais de contabilidade. Os sistemas jurídicos, por exemplo, com visões legalistas, por vezes, retiram a autonomia da formulação de matéria contábil das mãos dos contadores, como no caso do Brasil. As normas da área fiscal têm forte influência governamental, por meio da Receita Federal. A edição dessas normas não possui uma participação efetiva da classe contábil.

Essa conjuntura é discutida por autores que percebem no sistema code law a existência de fatores que influenciam no processo de convergência e, ainda, que irradiam maiores práticas de suavização do lucro (ALI, HWANG, 2000; BALL et al., 2000; LEUZ et al., 2003), apesar da ocorrência de conclusões distintas em determinados seguimentos empresariais de países específicos. Com efeito, os elementos constitutivos do financial reporting precisam ser vistos a partir dos seus possíveis impactos para a adoção de normas internacionais de contabilidade, sejam eles benéficos ou não.

Para tanto, a representatividade da classe contábil deve ser coesa e expansiva a ponto de estruturar uma base sólida para outros elementos do financial reporting de um país, isto é, ser capaz de construir uma contabilidade forte. Como dito anteriormente, os recursos que são investidos nos vários mercados do mundo não possuem pátria e, por conta disso, despertam a atenção de investidores a partir de aspectos como: taxas de retorno, solidez do mercado, estabilidade política, infraestrutura, dentre outros.

Sob esse prisma, salienta-se que a solidez do mercado perpassa invariavelmente os meandros da ciência contábil, pois a linguagem utilizada, por exemplo, para fazer a avaliação de um investimento em determinada empresa

estrangeira depende de seus dados contábeis, bem como de uma clara evidenciação. Nesse sentido, é importante que um país que vislumbre receber investimentos possua uma contabilidade forte – nos vários aspectos que a constituem. No entanto, em muitos países o financial reporting possui características vistas como desvantajosas para o cenário proposto.

A classificação do Brasil em termos de sistema contábil está alinhada ao Modelo Europeu Continental. No caso brasileiro é possível verificar uma base de financiamento calcada no governo e instituições financeiras, bem como uma educação fraca, baixo nível de desenvolvimento econômico, entre outros. Elementos como esses podem apontar que, apesar da convergência já ter sido implantada no Brasil por meio de leis, ainda existem muitos elementos pertencentes ao seu sistema contábil que não permitem fazer uma aproximação, em termos de contabilidade forte, com países mais desenvolvidos em matéria contábil. O exemplo mais claro é a falta de aporte da teoria contábil dos profissionais para exercer a discricionariedade. Portanto, essa discussão se mostra aderente à classe contábil no que diz respeito à edificação de pilares para uma contabilidade forte.

#### REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALEXANDER, David; JERMAKOWICZ, Eva. A True and Fair View of The Principles Rules Debate. *Abacus*, v. 42, 2, p. 132-164, 2006.

ALI, Ashiq; HWANG, Lee-Seok. Country-specific factors related to financial reporting and the value relevance of accounting data. Available at SSRN 181279, 1999.

BALL, Ray, S. P. KOTHARI, and ASHOK, Robin. "The effect of international institutional factors on properties of accounting earnings." *Journal of accounting and economics* 29.1, 2000: 1-51.

BARTH, Mary E.; LANDSMAN, Wayne R.; LANG, Mark H. International accounting standards and

- accounting quality. *Journal of accounting research*, v. 46, n. 3, p. 467-498, 2008.
- BELKAOUI, A. *Accounting theory* 5th edition: South-Western Cengage Learning 2000.
- BORGES, Tiago José Gonzaga et al. Adoção das Normas Internacionais de Contabilidade como Possível Fator para Práticas de Gerenciamento de Resultados: uma análise das Empresas do Subsetor de Energia Elétrica da BM&FBovespa. In: XIV Congresso USP de Controladoria e Contabilidade, São Paulo. 2014.
- CHEN, Huifa et al. The role of accounting standards: evidence from the European Union. *Journal of International Financial Management & Accounting*, v. 21, n. 3, p. 1-57, 2010.
- CHOI, Frederick DS; MUELLER, Gerhard G. *International accounting*. Englewood Cliffs, NJ: Prentice-Hall, 2008.
- DANTAS, José Alves et al. Normatização contábil baseada em princípios ou em regras?: Benefícios, custos, oportunidades e riscos. *Revista de Contabilidade e Organizações*, v. 4, n. 9, p. 3-29, 2010.
- ELBANNAN, Mohamed A. Accounting and stock market effects of international accounting standards adoption in an emerging economy. *Review of Quantitative Finance and Accounting*, v. 36, n. 2, p. 207-245, 2011.
- IATRIDIS, George. International Financial Reporting Standards and the quality of financial statement information. *International Review of Financial Analysis*, v. 19, n. 3, p. 193-204, 2010.
- IUDICIBUS, Sérgio; LISBOA, Lázaro Plácido. RIC-Revista de Informação Contábil, Vol. 1, No 1 (2007).
- JEANJEAN, Thomas; STOLOWY, Hervé. Do accounting standards matter? An exploratory analysis of earnings management before and after IFRS adoption. *Journal of accounting and public policy*, v. 27, n. 6, p. 480-494, 2008.
- JIRAPORN, Pornsit et al. Is earnings management opportunistic or beneficial? An agency theory perspective. *International Review of Financial Analysis*, v. 17, n. 3, p. 622-634, 2008.
- KLANN, Roberto Carlos; BEUREN, Ilse Maria. Gerenciamento de resultados: análise comparativa de Empresas brasileiras e inglesas antes e após a adoção das IFRS. In: V CONGRESSO ANPCONT. 2011.
- LEUZ, Christian; VERRECCHIA, Robert E. The economic consequences of increased disclosure (digest summary). *Journal of accounting research*, v. 38, p. 91-124, 2000.
- LEUZ, Christian; NANDA, Dhananjay; WYSOCKI, Peter D. Earnings management and investor protection: an international comparison. *Journal of financial economics*, v. 69, n. 3, p. 505-527, 2003.
- MARTINS, Eliseu; MARTINS, Vinícius A.; MARTINS, Éric A. Normatização contábil: ensaio sobre sua evolução e o papel do CPC. *Revista de Informação Contábil*, v. 1, n. 1, p. 7-30, 2007.
- NASER, C. *Creative financial accounting: its nature and use*, Prentice Hall, 1993, pag. 59, citat de Feleagă N., Malciu L. *Politici și opțiuni contabile, Fair Accounting versus Bad Accounting*", Editura Economică, Bucharest, 2002.
- NIYAMA, Jorge Katsumi. *Contabilidade internacional*. São Paulo: Atlas, 2005.
- NIYAMA, Jorge Katsumi. *Contabilidade Internacional*. São Paulo: Atlas, 2005.
- NOBES, Christopher. Towards a General Model of the Reasons for International Differences in Financial Reporting. *ABACUS*. Vol. 34, No. 2, 1998
- PAULO, Edilson. Manipulação das informações contábeis: uma análise teórica e empírica sobre os modelos operacionais de detecção de gerenciamento de resultados. 2007. Tese de Doutorado (Controladoria e Finanças). Universidade de São Paulo, 2007.
- RADEBAUGH, L., GRAY, S. J. *International Accounting and Multinational Enterprises*. New York: John Willey & Sons, 2002.

SANTOS, Ariovaldo; PAULO, Edílson. Diferimento das perdas cambiais como instrumento de gerenciamento de resultados. *BBR-Brazilian Business Review*, v. 3, n. 1, p. 15-31, 2006.

SAUDAGHRAN, S. M. *International accounting: a user perspective*. 2. ed. USA: South-Western, 2004.

SILVA, Tatiane Moraes; NAKAO, Sílvio Hiroshi. Divulgação na adoção pela primeira vez de IFRS por empresas europeias de setores e sistemas jurídicos diferentes. *Contabilidade Vista & Revista*, v. 22, n. 2, p. 93-124, 2011.

TARCA, Ann. International convergence of accounting practices: Choosing between IAS and US GAAP. *Journal of International Financial Management & Accounting*, v. 15, n. 1, p. 60-91, 2004.

WALTON, Peter; HALLER, Axel; RAFFOURNIER, Bernard. *International accounting*. Cengage Learning EMEA, 2003.

